



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Profª. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 479 - DE 24 DE JUNHO DE 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Secretaria da Câmara Municipal autorizada a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

01 – Poder Legislativo	
010200 – Secretaria da Câmara	
0103100012.001 – Manutenção do Legislativo	
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	
Suplementação (ficha n.º 09).....	R\$ 42.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 42.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 – Poder Legislativo	
010100 – Corpo Legislativo	
0103100012.01 – Manutenção do Legislativo	
3390.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoas Jurídica	
Redução (ficha n.º 05).....	R\$ 5.000,00
0103100011.01 – Equipamento e Material Permanente	
4490.52 – Equipamento Material Permanente	
Redução Ficha (n.º 07).....	R\$ 20.000,00
01 – Poder Legislativo	
010200 – Secretaria da Câmara	
0103100012.001 – Manutenção do Legislativo	
3390.04 – Contratação por tempo determinado	
Redução (ficha 11)	R\$ 5.000,00
3390.30 – Material de Consumo	
Redução (ficha 13)	R\$ 2.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Profª. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

3390.39 – *Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica*
Redução (ficha 15) R\$ 5.000,00

0103100011.001 – *Equipamento e Material Permanente*
Redução (ficha 16) R\$ 5.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R\$ 42.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.